**PORTARIA Nº. 700, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a convocação para apresentação de documentos e nomeação para posse de candidato aprovado no Concurso Público da Câmara Municipal de Matias Barbosa - Edital nº 01/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o resultado do Concurso Público – Edital nº 01/2018, homologado através da Portaria nº 422, de 20 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR e CONVOCAR o candidato a seguir para tomar posse no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da convocação, qual seja:

|  |  |
| --- | --- |
| **CARGO: AUXILIAR LEGISLATIVO** | |
| 5º lugar | Nathan Rebouças Horta Barbosa |

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - O candidato deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de eliminação do concurso, com perda da vaga, os seguintes documentos:

a) original e fotocópia de comprovante de residência;

b) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

c) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;

d) original e fotocópia do CPF;

e) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);

f) duas fotografias 3x4 recentes;

g) original e fotocópia do Título de Eleitor como o comprovante de votação na última eleição;

h) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);

i) declaração de bens que constituam seu patrimônio;

j) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

k) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 17 de maio de 2022.

Anselmo Ítalo Leopoldino

Presidente da Câmara Municipal